



**LEI ORDINÁRIA Nº 2.977, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transposição** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 52.071,70 (cinquenta e dois mil setenta e um reais e setenta centavos) destinados à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação	
05.001 — Educação	
12 — Educação	
12.361 — Ensino Fundamental	
12.361.06 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica	
12.361.06.1.007 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação Básica	
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 52.071,70

**Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade a aquisição de mobiliários para as escolas do município de Nova Xavantina - MT.**

**Art. 4º** A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

05 — Secretaria Municipal de Educação	
05.001 — Educação	
12 — Educação	
12.306 — Alimentação e Nutrição	
12.306.07 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica	
12.306.07.2.017 — Apoio Administrativo a Alimentação Escolar - Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 44.847,50
12.306.07.2.016 — Apoio Administrativo a Educação Infantil	
3.3.90.14.00.00.00 — Diárias - Civil.....	R\$ 370,00
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 6.854,20



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Art. 5º** O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R\$ 52.071,70

**Art. 6º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 7 de novembro de 2025.

**João Machado Neto - João Bang**  
Prefeito Municipal